



LEI Nº 294/2005
DE 16/08/2005

SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Osney Picanço**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 49.454,87 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinado a ocorrer com despesa relativa do transporte escolar, classificada na Atividade e no elemento a seguir discriminado:

03 – ADMINISTRAÇÃO

03.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.006.12.361.0016.2.059 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – PNATE/SEED

Fonte: 01124 – MDE / PNATE-SEED 2005

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 49.454,87

49.454,87

TOTAL DO CRÉDITO R\$

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto nesta Lei será utilizado, nos termos do art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, os recursos provenientes do Termo de Convênio nº 89/2005 - TE-PNATE, firmado entre o Município de Corumbataí do Sul e a Secretaria de Estado da Educação, destinado manutenção do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual residentes na área rural do Município, conforme abaixo descrito:

Fonte 01124-MDE / PNATE-SEED-2005

Receita 1762.02.10.00.00 Convênios para o Transporte Escolar...R\$ 49.454,87

49.454,87

TOTAL DOS RECURSOS R\$

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 16 de agosto de 2005.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal